



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º156/00

Laguna Carapã/MS, 18 de Maio de 2000.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL AO SINDICATO RURAL DE LAGUNA CARAPÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 14, VIII da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em doação para o Sindicato Rural de Laguna Carapã, o Lote de terreno de sua propriedade, situado na Rua Lidio Vilhalba Espíndola n.º 513, Quadra 27, Lote 12 medindo 40mx35mx conforme memorial Descritivo.

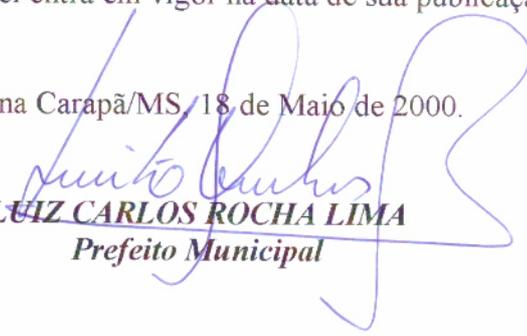
Art. 2º - O Sindicato Rural de Laguna Carapã, no prazo de 05 anos deverá construir sua sede própria, sob pena de ser cancelada a presente doação.

Parágrafo Único – Em sendo necessariamente justificado o não cumprimento de que dispõe este artigo, o Poder Executivo Municipal poderá conceder prorrogação de prazo.

Art. 3º - A doação será formalizada em ato do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 18 de Maio de 2000.


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
Prefeito Municipal



“Crescendo com a participação de todos”

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 -LAGUNA CARAPÃ/MS

Email: pmlc@zaz.com.br